



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº <u>246</u> / <u>17.06.2024</u>

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criadas no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 12.361.0007.1004.0000 Investimentos no Ensino Fundamental

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 100.000,00
Recurso: Estadual (FR/CA 02.200)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 03 03 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 12.365.0009.1007.0000 Investimentos da Educação Infantil

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 26.780,40
Recurso: Estadual (FR/CA 05.294)

Programa: 12.365.0009.2011.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
Valor: 62.487,60
Recurso: Estadual (FR/CA 05.294)

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: 1.800,00
Recurso: Estadual (FR/CA 05.291)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE EXECUTORA: 01 05 01 SETOR DE CULTURA
Programa: 13.392.0013.2038.0000 Lei Aldir Blanc



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 48.611,40

Recurso: Federal (FR/CA 05.110)

Art. 2º O presente crédito adicional especial será coberto com o superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 3º Os rendimentos de aplicação financeira, provenientes desse recurso, poderão ser abertos pelo excesso de arrecadação na sua totalidade.

Art. 4º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 17 de junho de 2024.


Edmar José de Araújo
Prefeito



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Monteiro Lobato, 17 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial.

A abertura dos créditos adicionais especiais é referente aos:

- Convênio SEDUC-PRC-2021/32909 da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para aquisição de equipamentos;
- Escola em Tempo Integral – ETI, Lei nº 14.640/2023;
- PDDE – 1ª Infância – 1ª e 2ª parcela;
- Lei Aldir Blanc

A abertura dos créditos adicionais será suportada pelo superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, segura de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal